



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 25.064.130/0001-19
BIÊNIO 2023/2024 COMPETÊNCIA E TRANSPARÊNCIA.

DECRETO LEGISLATIVO Nº002/2024

25 DE JUNHO DE 2024

Publicado em 05 / 07 / 2024

Local Plenário Câmara

Lucas da Silva Jorge
Responsável Pela Publicação
Controle Interno
Portaria.: 023/2023

"Dispõe sobre a realização de consulta popular sobre pavimentação asfáltica da rodovia estadual TO-126, trecho compreendido entre os municípios de Maurilândia do Tocantins-TO e o Município de Tocantinópolis-TO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 73 e 99, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maurilândia do Tocantins-TO, com requerimento de **REGIME DE URGÊNCIA**, cria o seguinte **Decreto Legislativo**:

Art. 1º - Fica convocada Consulta Popular, na forma do art. 14, § 12º e § 13º da Constituição Federal, para que o eleitorado do Município de Maurilândia do Tocantins-TO **opine sobre a pavimentação asfáltica da Rodovia Estadual TO-126**, trecho compreendido entre os municípios de Maurilândia do Tocantins e Tocantinópolis-TO, mediante sentença proferida no âmbito da Ação Civil Pública nº 1000622-65.2018.4.01.4301.

Art. 2º - O eleitorado do Município de Maurilândia do Tocantins-TO será chamado a responder à seguinte questão: **"Deve ser pavimentada a TO-126?"**

Art. 3º - Ao digitar a **TECLA 1** (um) irá aparecer a opção **"SIM"**, e ao digitar a **TECLA 2** (dois) a opção **"NÃO"**.

Art. 4º - Será vencedora a alternativa que for aprovada por maioria dos votos computados como válidos, de acordo com o resultado homologado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins.

Art. 5º - A Consulta Popular realizar-se-á concomitantemente às eleições municipais de 2024, convocando-se todo o eleitorado do Município que esteja apto a votar.

Art. 6º - Serão realizadas audiências públicas nas comunidades, para esclarecer dúvidas sobre o tema e garantir o seu protagonismo no processo consultivo.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 25.064.130/0001-19
BIÊNIO 2023/2024 COMPETÊNCIA E TRANSPARÊNCIA.

Art. 7º - Após aprovação deste Decreto, será encaminhada notificação ao Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, Prefeitura Municipal de Maurilândia do Tocantins-TO e Tocantinópolis-TO, Ministério Público Estadual, Promotoria de Justiça da Comarca de Itaguatins-TO e Tocantinópolis-TO.

Art. 8º - Por existir interesse dos povos originários Apinajés, será encaminhada notificação à FUNAI, Ministério Público Federal e a Defensoria Pública da União, que deverão acompanhar o processo consultivo e eventuais desdobramentos.

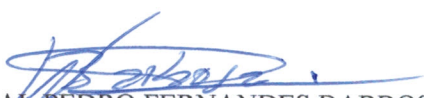
Art. 9º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Plenário Vicente Ferreira Chaves, 25 de junho de 2024.

Aguimar Coutinho de França
Presidente da Câmara

AGUIMAR COUTINHO DE FRANÇA

CPF: 007.015.531-38

Presidente da Câmara


WAL PEDRO FERNANDES BARBOSA
Vice - Presidente


GERCIONE BARBOSA CAVALCANTE
1º Secretário


ELVINA ALVES DA CRUZ
2º Secretário